



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2019

Código UASG: 090027

PAe/SEI nº: 0003377-06.2019.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES/SECAD n. 9004427, de 02 de outubro de 2019](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, mediante critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos destinados ao atendimento no serviço de saúde do TRF-1ª Região, nos exercícios de 2019 e 2020, conforme condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 11/11/2019

Horário: 14 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à

documentação, e que estiverem devidamente credenciados no *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, responsabilidade por eventuais danos, decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio que:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.5.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiros previstos neste Edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

3.7 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, sua proposta com a **descrição do objeto** e consignando o **percentual de desconto ofertado para o item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da sessão pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital;

c) conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, e das características obrigatórias da contratação, obedecidas as condições contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar o percentual de desconto: **no ITEM 01**, sobre os menores preços fixados nos periódicos ABC Farma, Brasíndice ou CMED; e **no ITEM 02**, sobre os menores preços fixados no periódico SIMPRO, de acordo com a Planilha para Formulação de Proposta, constante do Anexo II deste Edital. Observe-se que os lances deverão ser ofertados pelo percentual de desconto, com no máximo duas casas decimais;

e) prever o **prazo de entrega** dos medicamentos e/ou produtos médico-hospitalares, que **não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis**, contados a partir

da data da aprovação do orçamento, mediante Guia de Solicitação, que poderá ser via e-mail institucional.

f) informar o prazo de validade dos medicamentos e/ou dos produtos médico-hospitalares, que deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega no TRF;

g) indicar o prazo de garantia dos medicamentos e dos produtos médico-hospitalares contra defeito de fabricação não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

h) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 deste Edital;

i) declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

j) fixar o percentual de desconto, observando que deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

4.3 - A participação no certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.4 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este edital, salvo no que tange aos descontos ofertados, que poderão ser aumentados no curso da fase de lances do certame.

4.6 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela pregoeira**.

4.7 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.6 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a

razoabilidade do pleito.

4.8 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.6, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

4.9 - Durante a análise da aceitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora respectivos ajustes, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo maior **Percentual de Desconto** proposto para o **ITEM**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser superiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam superiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.5 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.6 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.5, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de percentual mais alto e as proponentes com

percentual até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.7 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.6, as licitantes detentoras dos maiores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.6 e 6.7, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.8.

6.10 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.6 a 6.8, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

6.11 - Após o início da fase competitiva, caso não haja envio de lances e havendo propostas com o mesmo percentual, serão aplicados os critérios de desempate do artigo 36 do Decreto 10.024/2019, e subsistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.13 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com percentuais de desconto iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s)

terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de maior percentual de desconto, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.8 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 10.024/2019.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, **com a licitante autora da melhor proposta**, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo desconto compatível com o estimado para a contratação, a pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do desconto julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora.

8.6 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.7 – No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão aumentar seus percentuais de descontos ofertados, para se igualarem ao da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).

8.8 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir **concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Documentação de Regularidade Fiscal.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

9.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração, com autenticação em cartório.

9.2.2.1.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

9.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 - Para fins de **qualificação técnica**, a Licitante deverá apresentar:

9.3.1 - Ao menos um Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e entrega de medicamentos **(ITEM 01)** e/ou produtos médico-hospitalares correlatos **(ITEM 02)**, de modo satisfatório.

9.3.1.1 - A Licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

9.3.2 - Autorização de Funcionamento em nome da empresa, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do art. 2º do Decreto 8.077/2013.

9.3.3 - Licença de funcionamento, em nome da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a licitante atua, nos termos do art. 2º do Decreto 8.077/2013.

9.4 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para comprovação da alínea “c” do subitem 3.6 deste Edital.

9.5 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.5.1 a 9.5.4, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.5.1 a 9.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos

e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

9.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

9.8.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8.2 - A Pregoeira verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo maior PERCENTUAL DE DESCONTO por ITEM**.

10.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o desconto ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do maior percentual de desconto, julgado aceitável pela Pregoeira.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com descontos que resultem em preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019;

c) não anexadas nos termos do subitem 4.2 do Edital.

10.3.1 - A proponente **que fizer indevida declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

11.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta, nos termos da alínea "b", subitem 4.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu desconto registrado.

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 11.4 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

11.6 - Não serão admitidas adesões à ARP, por órgãos não participantes deste Certame, nos termos do Acórdão 1297/2015 TCU-Plenário.

11.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

11.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

11.9 - Os descontos registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

11.10 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar aumentar seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

11.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.12 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

11.13- A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região e os Órgãos Participantes.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

12.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3 – O **atraso injustificado** na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado **sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, não anexar a documentação exigida no Certame ou não mantiver a proposta, nos termos do subitem 4.2 deste Edital, ou ainda, causar o atraso na execução do objeto ou não a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 13.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor estimado da Contratação, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 13.1.

13.5 - À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea “c” do subitem 13.1, e será descredenciada no SICAF.

13.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

13.7 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.4 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail nulit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

16.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras Governamentais (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

16.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos pedidos.

16.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, indicados conforme alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.4 deste Edital.

16.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** – SÍNTESE DOTERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;
- **ANEXO III**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2019.

Edna Maria Telles

Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2019

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos destinados ao atendimento no serviço de saúde do TRF-1ª Região nos exercícios de 2019 e 2020, de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos tem por objetivo suprir o serviço de saúde do TRF-1ª Região de itens necessários à regular prestação dos serviços afetos aquela unidade, como forma de prestar assistência ambulatorial e de urgência/emergência.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto da presente contratação será fornecido obedecendo às especificações constantes da listagem dos ITENS 01 e 02, anexos a este Termo de Referência, cujos subitens e quantidades são meramente estimativos, servindo apenas como balizamento, para dar conhecimento daqueles habitualmente utilizados pelo CONTRATANTE.

3.1.1. Caso necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos constantes dos periódicos ABC Farma, SIMPRO, Brasíndice e CMED, ainda que não constantes da listagem dos Itens 01 e 02.

3.2. Os medicamentos deverão ser os de referência ou genéricos, de acordo com a relação de Medicamentos Genéricos Registrados pela ANVISA.

3.3. Será utilizado como referência o MENOR valor constante do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) nos periódicos ABC Farma, SIMPRO, e Brasíndice ou o Preço Fabricante (PF) da tabela CMED. Se observada a última tabela, o percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o preço resultante da divisão do Preço Fabricante (PF) pelos fatores constantes da tabela indicada no artigo 4º da Resolução CMED nº 4, de 12 de março de 2015, ou resolução que venha a substituí-la, observadas as cargas tributárias respectivas.

3.4. Os medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos serão solicitados pela CONTRATANTE em parcelas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.5. Serão considerados os preços dos medicamentos fixados nos periódicos ABC Farma, Brasíndice ou CMED, e os preços dos produtos médico-hospitalares correlatos no periódico SIMPRO, o que for menor, vigentes no mês de solicitação do pedido, sendo o desconto proposto irrevogável durante a vigência do Contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de cotação de quaisquer medicamentos ou produtos médico-hospitalares correlatos constantes dos periódicos citados no subitem 3.5., o que for menor, mediante Guia de Solicitação;

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer à DIASA, quaisquer medicamentos ou produtos médico-hospitalares correlatos constantes dos periódicos citados no subitem 3.5, mediante Guia de Solicitação, em até 3 (três) dias úteis após aprovação do orçamento, que poderá ser via e-mail institucional.

3.7.1. A substituição de qualquer produto rejeitado ou correção das deficiências apontadas pelo TRF1 no fornecimento dos medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação.

3.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

3.9. Quando a data limite recair em feriado ou em final de semana, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.10. Os medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal/fatura acompanhada da Guia de Solicitação, cópias das páginas das revistas citadas no subitem 3.3., contendo os preços dos produtos solicitados referentes ao mês de solicitação do pedido, para efeito de conferência e pagamento do material fornecido.

3.11. A nota fiscal/fatura deve conter o nome comercial do produto solicitado, o nome do fabricante ou laboratório, a data de validade do medicamento e/ou produto e o respectivo preço, de acordo com os Guias farmacêuticos utilizados.

3.12. Os medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos deverão ser entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto da contratação deverá ser entregue na Divisão de Assistência à Saúde – DIASA, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), situado no SAU/SUL - Quadra 1, bloco C, Edifício Anexo I, Térreo, Brasília-DF, CEP 70070-900, Fones: (61) 3314-5467 – e-mail: diasa@trf1.jus.br.

4.1.1. A entrega dos medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira no horário das 9 às 17 horas na DIASA, responsabilizando-se a Contratada pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

5. DA ESTIMATIVA DOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE PODERÃO SER DEMANDADOS

5.1. ITEM 1: MEDICAMENTOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO - PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.1	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 2ML.	AMP	10
1.2	SECNIDAZOL, 1000MG.	COMP	71
1.3	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL. APIROGÊNICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMP	1781
1.4	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA 10 ML.	AMP	14
1.5	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA 01 ML.	AMP	143
1.6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 U.I. INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DILUÍDO COM 4 ML.	FRA	417
1.7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA 10 ML.	AMP	65
1.8	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA 2 ML.	AMP	119
1.9	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG+ 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA 5 ML.	AMP	298
1.10	ESCOPALAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA DE 1ML.	AMP	95

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO - PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.11	AMIODARONA 50 MG/ML, INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA DE 3 ML.	AMP	24
1.12	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA DE 20ML.	AMP	24
1.13	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM VASOCONSTRICTOR. FRASCO COM 20 ML.	FRA	12
1.14	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA 2 ML.	AMP	90
1.15	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA DE 2ML.	AMP	238
1.16	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	AMP	132
1.17	DESLANÓSIDO, 0,2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA DE 2 ML.	AMP	65
1.18	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 2,5 ML.	FRA	119
1.19	DIAZEPAN, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 2 ML.	AMP	67
1.20	SAL SÓDICO, 75 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 3 ML, INJETÁVEL.	AMP	238
1.21	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 2 ML.	AMP	452
1.22	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA 1 ML.	AMP	262
1.23	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 5 ML.	AMP	24
1.24	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 2 ML.	AMP	95
1.25	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 10 ML.	AMP	119
1.26	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA 10 ML.	AMP	78
1.27	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORO GLICOFISIOLÓGICO, FRASCO COM 500 ML.	FRA	185
1.28	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 10ML.	AMP	122

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO - PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.29	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO.	FRA-AMP	72
1.30	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO.	FRA-AMP	60
1.31	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/MLO, SOLUÇÃO INJETAVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 2ML.	AMP	179
1.32	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA COM 1ML.	AMP	50
1.33	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO AMPOLA.	FRA-AMP	238
1.34	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORO GLICOSADO, FRASCO 500 ML.	FRA	60
1.35	TENOXICAN, 20 MG, INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FRA-AMP	440
1.36	CLORETO DE SODIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA COM ABERTURA TWIST OFF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 100ML.	FRA	214
1.37	CLORETO DE SODIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA COM ABERTURA TWIST OFF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 500ML.	FRA	119
1.38	CLORETO DE SODIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA COM ABERTURA TWIST OFF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 250ML.	FRA	151
1.39	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG.	COMP	72
1.40	TRIANCINOLONA, SAL ACETONIDA, 1MG/G, PASTA ORAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM ORABASE, BSNAGA COM 10 GRAMAS.	BIS	10
1.41	ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG.	COMP	57
1.42	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "a" E "e", LOÇÃO OLEOSA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 200 ML.	FRA	5
1.43	ATENOLOL, 50 MG.	COMP	72
1.44	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML.	FRA	8
1.45	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 20 ML.	FRA	15

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO - PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.46	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG.	COMP	95
1.47	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG.	COMP	333
1.48	CAPTOPRIL, 25MG.	COMP	227
1.49	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG.	COMP	143
1.50	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPRIRONA E CAFEÍNA, 35MG + 300MG + 50MG.	COMP	171
1.51	CLONAZEPAM, 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMP	143
1.52	CLONAZEPAM, 2MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMIDO.	COMP	60
1.53	BROMEXINA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO ORAL E INALATÓRIO, FRSCO COM 50 ML.	FRAS	7
1.54	FEXOFENADINA, 120MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMIDOS.	COMP	238
1.55	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTERIL, BISNAGA COM 20 GRAMAS.	BISN	42
1.56	MECLIZINA, 25MG.	COMP	60
1.57	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA. POMADA, 1,2 UI/G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BISN	8
1.58	DIAZEPAN 10MG.	COMP	72
1.59	DIAZEPAM, 5MG.	COMP	72
1.60	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISNAGA COM 60 GRAMAS.	BISN	12
1.61	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG.	COMP	250
1.62	CETIRIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. COMPRIMIDOS.	COMP	148
1.63	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG.	COMP	143
1.64	CLOPIDOGREL, 75 MG.	COMP	70
1.65	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISNAGA COM 10 GRAMAS.	BISN	5
1.66	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 15ML.	FRAS	55
1.67	DIPIRONA SÓDICA, 500MG.	COMP	440

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO - PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.68	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 15ML.	FRAS	45
1.69	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BISN	3
1.70	FUROSEMIDA, 40 MG.	COMP	72
1.71	LORATADINA, 10 MG.	COMP	304
1.72	NIMESULIDA 100 MG. COMPRIMIDOS.	COMP	171
1.73	OMEPRAZOL, 40MG.	CAP	304
1.74	PARACETAMOL , 750 MG.	COMP	547
1.75	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 15 ML.	FRAS	37
1.76	PARACETAMOL, 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO, SABOR CEREJA OU MORANGO, COM SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 15ML.	FRAS	10
1.77	DEXTRANA, DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 15ML.	FRAS	13
1.78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTA GOTAS, FRASCO DE 50 ML.	FRAS	13
1.79	PREDNISONA, 20 MG. CX 10 CP.	COMP	464
1.80	PROPATILNITRATO, 10 MG.	COMP	31
1.81	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	COMP	105
1.82	RACECADOTRILA, 100 MG.	CAPS	97
1.83	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BISN	8
1.84	SUMATRIPTANA, 50 MG.	COMP	10
1.85	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1 MG + 10 MG + 10MG/G, CREME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BISN	9
1.86	IBUPROFENO, 600 MG.	COMP	499
1.87	IBUPROFENO, 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOTAS, SABOR FRUTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO COM 20ML.	FRAS	7

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO - PRINCÍPIO ATIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.88	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9%, ESTERIL NÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 250ML, COM TAMPAS, COM BICO DOSADOR, PARA VIA TÓPICA.	FRAS	243
1.89	ERGOTAMINA TARTARATO, ASSOC. PARACETAMOL +CAFEÍNA+ATROPINA+HIOSCIAMINA, 1MG+220MG+100MG+12,5MCG+87,5 MG.	COMP	171
1.90	TENOXICAN 20 MG, COMPRIMIDO.	COMP	0
1.91	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 08 MG, COMPR.	COMP	60
1.92	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIM.	COMP	0
1.93	CODEÍNA, 30 MG, COMPRIM.	COMP	0
1.94	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG, FRASCO 240 ML.	FCO	4
1.95	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	AMP	13
1.96	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FCO	2
1.97	NOREPINEFRINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.	AMP	13
1.98	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMP	60
1.99	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML.	FCO	13
1.100	CLORETO DE SÓDIO A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	119
1.101	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO.	COMP	13
1.102	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	AMP	60
1.103	INSULINA HUMANA, REGULAR, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FCO	2

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 1 – R\$ 67.402,77 (sessenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos)

5.2. ITEM 2: PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DE 1000 ML.	FR	357

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.2	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO , LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	88
2.3	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAREDE FINA E ATÓXICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3
2.4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3
2.5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	9
2.6	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4CM, ESTÉRIL.	UN	60
2.7	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL.	UN	78
2.8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO E M AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAREDE FINA, ATÓXICA, SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15
2.9	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM COBERTURA TOTAL DA AGULHA - COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ACIONADA POR BOTÃO, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE SANGUE.	UN	48

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.10	<p>CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM PVC, NARINAS ANATÔMICAS, ADULTO.</p>	UN	29
2.11	<p>CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10, CONECTOR UNIVERSAL.</p>	UN	5
2.12.	<p>CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 22G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.</p> <p>CARACATERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM COBERTURA TOTAL DA AGULHA - COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ACIONADA POR BOTÃO, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE SANGUE.</p>	UN	773
2.13	<p>CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 24G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.</p> <p>CARACATERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM COBERTURA TOTAL DA AGULHA - COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ACIONADA POR BOTÃO, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE SANGUE.</p>	UN	357
2.14	<p>COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: PARA A IDADE DE 6 MESES À 18 MESES.</p>	UN	3
2.15	<p>COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, COM REFORÇO.</p> <p>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DESCARTÁVEL.</p>	UN	5
2.16	<p>COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, MEDIO, COM REFORÇO.</p> <p>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DESCARTÁVEL.</p>	UN	5
2.17	<p>COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO.</p> <p>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DESCARTÁVEL.</p>	UN	5
2.18	<p>ESPARADRAPO, 100MM, 4,5M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO DE 4,50.</p>	RL	119

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.19	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	105
2.20	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BEGE, 12 MM, 10M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPORE, IMPERMEÁVEL, COR DA PELE.	RL	48
2.21	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	119
2.22	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	72
2.23	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 100g.	FR	13
2.24	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, MEDINDO: 216 MM X 30M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO ELETROCARDIOGRAFO CARDIOTOUCH 3000 DA BIONET. ROLO DE 30M.	RL	48
2.25	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORPO LUBRIFICADO, ATÓXICA.	UN	298
2.26	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORPO LUBRIFICADO, ATÓXICA.	UN	784
2.27	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORPO LUBRIFICADO, ATÓXICA.	UN	713
2.28	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORPO LUBRIFICADO, ATÓXICA.	UN	950

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.29	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTERIL HIDROFILA, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS LATERAIS POR DENTRO, EVITANDO O DESFIAMENTO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	123
2.30	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M ² , ÚNICO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UN	167
2.31	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 40 G/M2, 0,9 M, 2 M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM ELÁSTICO.	UN	3563
2.32	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 40 G/M2, 2,2 M, 1,40 M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM ELÁSTICO.	UN	2375
2.33	MÁSCARA RESPIRATORIA, EM PVC, TRANSPARENTE COM PRESILHA AJUSTAVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXAO PADRAO (15 E 22 MM). CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA NEBULIZAÇÃO, COM RECIPIENTE PARA MEDICAÇÃO, MODELO HUDSON.	UN	15
2.34	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO.	UN	594
2.35	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO.	UN	784
2.36	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 4,0, LONGO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTERIL.	UN	3
2.37	TUBO TRAQUEAL, ESOFÁGICO, DUPLA LUZ, PONTA ATRAUMÁTICA, MURPHY, P/INTUBARÇÃO ORAL/NASAL, ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, 7,5 MM, 32 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PVC COM SILICONE, BALÃO AZUL DE CONTROLE, ENCAIXE LUER-LOCK, CO.	UN	3

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.38	TUBO TRAQUEAL, ESOFÁGICO, DUPLA LUZ, PONTA ATRAUMÁTICA, MURPHY, P/INTUBARÇÃO ORAL/NASAL, ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, 8 MM, 32 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PVC COM SILICONE, BALÃO AZUL DE CONTROLE, ENCAIXE LUER-LOCK, CO.	UN	3
2.39	TUBO TRAQUEAL, ESOFÁGICO, DUPLA LUZ, PONTA ATRAUMÁTICA, MURPHY, P/INTUBARÇÃO ORAL/NASAL, ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, 8,5 MM, 32 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PVC COM SILICONE, BALÃO AZUL DE CONTROLE, ENCAIXE LUER-LOCK, CO.	UN	3
2.40	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 08, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3
2.41	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3
2.42	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3
2.43	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3
2.44	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 08.	UN	5
2.45	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10.	UN	5
2.46	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12.	UN	5
2.47	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14.	UN	5
2.48	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1188

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.49	LUIVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CERTIFICADA PELO INMETRO.	PAR	24
2.50	LUIVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CERTIFICADA PELO INMETRO.	PAR	24
2.51	LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO , LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES - CERTIFICADA PELO INMETRO.	CX	278
2.52	LUIVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CERTIFICADA PELO INMETRO.	PAR	37
2.53	LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO , LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, CERTIFICADA PELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES .	CX	262
2.54	LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE , LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, CERTIFICADA PELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	72
2.55	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCA.	UN	17813

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.56	BANDAGEM ELÁSTICA, ALGODÃO, AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, CERCA DE 5 CM X 5 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POROSA, AMOLDÁVEL, UTILIZADA EM REABILITAÇÃO DE DISTENSÕES, ENTROSES E EDEMAS E NA PREVENÇÃO DE LESÕES E ESPASMOS MUSCULARES.	RL	24
2.57	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 1LITRO.	LT	143
2.58	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	13
2.59	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20CM, POONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	13
2.60	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N°. 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	60
2.61	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%, SOLUÇÃO TÓPIA, FCO. 100 ML.	FCO	19
2.62	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, PCTE. 95G.	PCT	7
2.63	BOLSA TÉRMICA PARA CALOR, BORRACHA NATURAL, RETANGULAR, CERCA 500ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UN	3
2.64	BOLSA TÉRMICA, POLÍMERO, COM GEL ATÓXICO, CERCA DE 250 ML, SELADA.	UN	10
2.65	ELETRODO AUTO ADESIVO ADULTO PARA DESFIBRILADOR ELETRICO AUTOMATICO/DEA CMOS DRAKE, REFERENCIA F7959/CM, PAR.	PAR	3

VALOR TOTAL ESTIMANDO DO ITEM 2: R\$ 128.551,80 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2019

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (%)
1	UN	Fornecimento PARCELADO POR DEMANDA de medicamentos constantes dos periódicos ABC Farma, CMED ou Brasíndice.	
2	UN	Fornecimento PARCELADO POR DEMANDA de produtos médico-hospitalares constantes do periódico SIMPRO.	

OBS.:

.

1- Consignar na proposta:

a) prazo de entrega dos medicamentos e/ou produtos médico-hospitalares, não superior a dias consecutivos, contados a partir da data da aprovação do orçamento, mediante Guia de Solicitação, que poderá ser via e-mail institucional.

b) prazo de validade dos medicamentos e/ou dos produtos médico-hospitalares, que será de no mínimo meses, contados a partir da data da entrega no TRF;

c) prazo de garantia dos medicamentos e dos produtos médico-hospitalares, contra defeito de fabricação de **() meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

d) validade da proposta, de **() dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

e) Declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).

2 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o Contrato:

a) nome completo:

b) carteira de identidade:

c) CPF:

d) e-mail:

e) telefone:

f) celular:

g) domicílio:

2.1 - No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o desconto ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE	PREÇO TOTAL
1				
Especificação:				
2				
Especificação:				

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2019

MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA - 8995686

CONTRATO N. ____/2019 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria Diges/Secad n. 156/2012, por sua diretora da Secretaria de Administração, **MARIA CRISTINA TURNES**, brasileira, CPF n. 265.526.631.53, RG n. 699.440 - SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____._____/____-____, sediada na _____, CEP: ____-____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, _____, nacionalidade, CPF _____._____-____, RG _____ SSP/____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0003377-06.2019.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Decreto 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Decreto 8.538/2015; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Pregão Eletrônico ____/2019; Ata de Registro de Preços n. ____/2019**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento parcelado de medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos destinados ao atendimento no serviço de saúde do Contratante, conforme especificações e condições constantes deste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é suprir o serviço de saúde do Contratante de produtos necessários à regular prestação dos serviços afetos àquela unidade, na prestação de assistência ambulatorial e de urgência/emergência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto

deste contrato.

3.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação.

3.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.8. Substituir, no prazo definido pelo gestor do contrato e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante (gestor do contrato) ou impeça a sua atuação.

3.1.9. Fornecer o material solicitado e, em hipótese alguma, substituir algum item da Guia de Solicitação.

3.1.10. Garantir o fornecimento dos medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos pelo preço dos periódicos ABC Farma, SIMPRO, Brasindice e CMED, o que for menor vigente no mês do pedido, descontados dos percentuais ofertados na licitação, devendo o valor estar dentro dos preços praticados no mercado.

3.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência ou adequação do medicamento ou produtos médico-hospitalares correlatos e outras informações que o Contratante julgar necessárias.

3.1.12. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos medicamentos.

3.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todos as solicitações.

3.1.14. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

4.1.2. Emitir a guia de solicitação de material com a quantidade e a descrição, conforme os respectivos princípios ativos, e encaminhar ao estabelecimento da Contratada (via e-mail).

4.1.2.1. O Contratante justificará a eventual indicação de produto e marca específicos para os quais não se admita substituição, de forma a demonstrar ser a única alternativa capaz de atender à situação a que se destina.

4.1.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

4.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução deste contrato.

4.1.5. Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do medicamento.

4.1.6. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações para a entrega do produto fornecido, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina).

4.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste contrato.

4.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.

4.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação, comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O gestor do contrato de que trata o item 5.1 desta cláusula deverá ainda:
- 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
 - 5.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
 - 5.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
 - 5.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
 - 5.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
 - 5.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
 - 5.3.9. Manter registro de aditivos.
 - 5.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Assistência à Saúde – DIASA, situado no SAU/SUL - Quadra 1, Bloco C, Edifício Anexo I, Térreo, Brasília-DF, CEP 70070-900, Fones: (61) 3314-5467 – e-mail: diasa@trf1.jus.br.
- 6.1.1. A entrega dos medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira no horário das 9 às 17 horas, responsabilizando-se a Contratada pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.
- 6.2. O objeto deverá ser fornecido obedecendo às especificações constantes da listagem dos Itens 01 e 02 do Anexo deste contrato, cujos itens e quantidades são meramente estimativos, servindo apenas como balizamento para dar conhecimento daqueles habitualmente utilizados pelo Contratante.
- 6.3. Caso necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos constantes dos periódicos ABC Farma, SIMPRO, Brasíndice e CMED, ainda que não constantes das listagem dos Itens 01 e 02.**
- 6.4. Os medicamentos deverão ser os de referência ou genéricos, de acordo com a relação de Medicamentos Genéricos Registrados pela ANVISA.
- 6.5. Será utilizado como referência o MENOR valor constante do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) nos periódicos ABC Farma, SIMPRO e Brasíndice ou Preço Fabricante (PF) da tabela CMED. Se observada a última tabela, o percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o preço resultante da divisão do Preço Fabricante (PF) pelos fatores constantes da tabela indicada no artigo 4º da Resolução CMED nº 4, de 12 de março de 2015, ou resolução que venha a substituí-la, observadas as cargas tributárias respectivas.
- 6.6. Os medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos serão solicitados pelo Contratante em parcelas, de acordo com a sua necessidade.
- 6.7. A Contratada deverá fornecer orçamento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de cotação de quaisquer medicamentos ou produtos médico-hospitalares

correlatos constantes dos periódicos citados no subitem 6.5, o que for menor, vigentes no mês da solicitação.

6.8. A Contratada deverá fornecer ao Contratante quaisquer medicamentos ou produtos médico-hospitalares correlatos constantes dos periódicos citados no subitem 6.5, mediante Guia de Solicitação, em até **03 (três) dias úteis** após aprovação do orçamento, que poderá ser via e-mail institucional.

6.8.1. A substituição de qualquer produto rejeitado ou correção das deficiências apontadas deverá ser feita no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento, pela Contratada, da comunicação.

6.9. Os medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal/fatura acompanhada da Guia de Solicitação, cópias das páginas das revistas citadas no subitem 6.5, contendo os preços dos produtos solicitados referentes ao mês de solicitação, para efeito de conferência e pagamento do material fornecido.

6.9.1. A nota fiscal/fatura deve conter o nome comercial do produto solicitado, o nome do fabricante ou laboratório, a data de validade do medicamento e/ou produto e o respectivo preço, de acordo com os Guias farmacêuticos utilizados.

6.10. Os medicamentos e produtos médico-hospitalares correlatos deverão ser entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária.

6.11. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

6.11.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o especificado na solicitação.

6.11.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal/fatura, após verificação que comprove a conformidade e adequação do produto entregue, de acordo com as condições deste contrato.

7. DA GARANTIA, EXECUÇÃO DA GARANTIA E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS

7.1. A Contratada deverá oferecer medicamentos e material médico-hospitalar com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega no Contratante.

7.2. A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses para os produtos entregues, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

7.2.1. Durante o período de garantia, a Contratada assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data do recebimento da notificação, o material ou medicamento em que se verificarem defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Para a presente contratação estima-se o valor total de R\$ _____ (_____).

9.2. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente realizados.

9.3. Os preços serão calculados aplicando-se o percentual único de desconto sobre os menores preços fixados nos periódicos e na forma indicada no subitem 6.5, sendo o desconto proposto irreeajustável durante a vigência deste contrato.

9.4. No preço de aquisição estão compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento do produto objeto desta contratação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto) dia útil**, a contar da data do atesto do documento de cobrança na forma disposta no subitem 6.11.2 deste contrato.

10.2. A regularidade de que trata o subitem 3.1.6, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta on line ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

10.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento entra em vigor a partir de ___/___/_____, tendo o seu término previsto para ___/___/_____.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

12.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

12.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.3. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos ensejará a aplicação das seguintes multas:

12.3.1. Atraso de 1 (um) a 3 (três) dias: R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia ou 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

12.3.2. Atraso de 4 (quatro) a 7 (sete) dias: R\$ 80,00 (oitenta reais) ao dia ou 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

12.3.3. Atraso de 8 (oito) a 11 (onze) dias: R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao dia ou 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente à ordem de fornecimento entregue com atraso, prevalecendo a pena mais grave.

12.3.4. Após o 12º (décimo segundo) dia de inadimplemento, ficará o Contratante autorizado a reconhecer a quebra unilateral do contrato, por culpa da Contratada, e a sua consequente inexecução total.

12.4. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 12.3.

12.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

12.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa não inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais) ou no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente, prevalecendo a pena mais grave.

12.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste Contrato será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.8. Vencidos os prazos sem a execução ou o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.3.

12.9. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

12.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, todos da Lei n.

8.666/1993.

13.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

15.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

15.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

MARIA CRISTINA TURNES

Diretora da Secretaria de Administração do TRF1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 30/09/2019, às 17:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8995686** e o código CRC **55DE677E**.

ANEXO AO CONTRATO N° ____/2019 PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO ¹	PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM (%)
1	UN	Fornecimento PARCELADO POR DEMANDA de medicamentos constantes dos periódicos ABC Farma, CMED ou Brasíndice.	
2	UN	Fornecimento PARCELADO POR DEMANDA de produtos médico-hospitalares	

Observação
1 - As aquisição são por demanda e conforme as subláusulas 6.3 e 9.2 do contrato.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0003377-06.2019.4.01.8000

8995686v3